



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Académico Futebol Clube, com sede na Rua de Costa Cabral, 186, 4200-208 Porto, com o endereço de correio eletrónico geral@academicofc.pt, pessoa coletiva n.º 501 522 514, representada neste ato por José Pedro Sarmento Lopes, na qualidade de Presidente de Direção, Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, e Assunção Armada Sousa Pinto, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Académico F.C.** irá organizar o V Passeio do Porto – Rita Salgado.
- D. O referido evento é composto por um passeio de Patins, Bicicleta, trotinete ou skate ao ar livre no trajeto em anexo a este contrato.
- E. A **Ágora** reconhece a importância da organização do **Segundo Outorgante** “V Passeio do Porto / Rita Salgado”, no âmbito da promoção da locomoção ecológica e da adoção de estilos de vida saudáveis, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte do **Segundo Outorgante**.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Académico Futebol Clube**, do "V Passeio do Porto / Rita Salgado", a realizar no dia 5 de outubro de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "V Passeio do Porto / Rita Salgado", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Utilizar material de comunicação "Porto.", mais concretamente plumas e lonas cedidas pela **Ágora**, em termos a definir, também, pela **Ágora**.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir no material desportivo, o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se

5
7
4
6

ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a participação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaboração na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade;
- b) Cedência de grades de separação e respetivo transporte, conforme disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 1.000,00 (mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.



Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

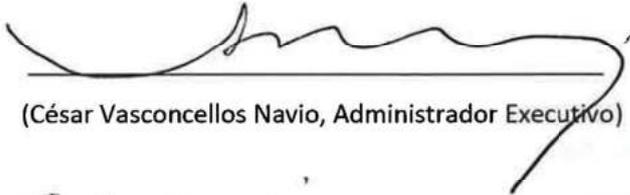
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15 de setembro de 2022.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1825 e compromisso n.º 2782/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 23 de setembro de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

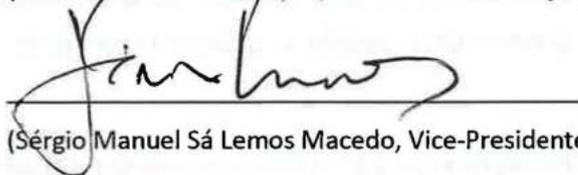


(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo **Segundo Outorgante**,



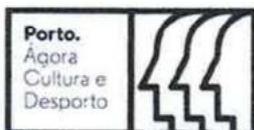
(José Pedro Rebocho Lopes, Presidente de Direção)



(Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo, Vice-Presidente de Direção)



(Assunção Armanda Sousa Pinto, Vice-Presidente de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

"V PASSEIO DO PORTO / RITA SALGADO"

b. Identificação do proponente:

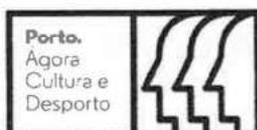
1. Denominação: ACADÉMICO F.C.
2. NIF/NIPC: 501 52 2514
3. Morada: RUA DE COSTA Cabral, 186 - Porto
4. Identificação dos representantes legais:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O "V Passeio *pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO*" realizar-se-á nas ruas das freguesias do Bonfim e de Paranhos, com início e final no Palacete do Lima (Costa Cabral), num percurso circular de 2 voltas num total de 12 Km.

Destina-se a participantes em patins, bicicleta, trotinete e skate, os quais realizarão um passeio de lazer, com o objetivo de promover a saúde e o bem estar pelo prazer da prática desportiva ao ar livre.

Este evento será integrado nas Comemorações do 111.º Aniversário do Académico F.C., estando a ser envidados esforços no sentido de que o evento faça parte do calendário do Desporto Escolar para o ano lectivo de 2022/ 2023.



Modelo de Candidatura

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O "**V Passeio pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO**", trata-se de um passeio de lazer pelas ruas da cidade do Porto (Freguesia do Bonfim e Paranhos) que tem como objetivos, para além dos acima mencionados, os de promover e divulgar a modalidade da Patinagem, e especificamente da Patinagem de Velocidade, no âmbito da Associação de Patinagem do Porto, e ainda o de homenagear a memória da impulsionadora da Patinagem de Velocidade no Clube e na cidade do Porto.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Pretendemos divulgar e impulsionar a prática da patinagem ao ar livre.

Participação no evento de jovens a partir dos 6 anos de idade, e eventual participação de alunos do Desporto Escolar do distrito do Porto, podendo o evento atingir os 200 participantes. As estimativas abaixo apresentadas apontam para um total de 100 participantes.

Animação da zona circundante às instalações do Académico F.C.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os principais custos associados ao evento são os relacionados com a segurança do evento, nomeadamente o respetivo policiamento, com a assistência médica e de enfermagem, com o seguro, com os kits para participantes, divulgação e preparação dos respetivos materiais, e fotografia do evento. Eis o detalhe do orçamento de custos, o qual resulta da informação entretanto recolhida de entidades/empresas envolvidas:

Previsão de custos

- | | |
|--|--------|
| • Segurança do evento - P.S.P. (4 motos + 1 responsável) | 350,00 |
|--|--------|



Modelo de Candidatura

• Cruz Vermelha Portuguesa (2 ambulâncias + 1 moto)	230,00
• Seguro da Prova	230,00
• Kits (camisolas, águas, sacola)	900,00
• Materiais de divulgação (cartazes, outros)	180,00
• Motard e fotógrafo	150,00
• Outros (página web, sistema pagamentos,...)	60,00
Total	2 100,00

A recuperação destes custos será conseguida através da cobrança de inscrições, obtenção de patrocínios e fundos próprios do clube (secção de patinagem de velocidade), conforme se apresenta de seguida:

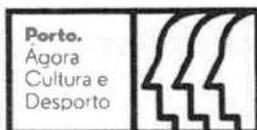
Previsão de receitas

• Inscrições no evento (estimativa p/100 participantes)	350,00
• Publicidade/patrocínios	200,00
• Fundos próprios da secção - AFC	550,00
Total	1 100,00

O apoio financeiro público solicitado, no sentido de promover o equilíbrio deste orçamento, é de 1 000,00 euros, para além da isenção de todas as eventuais licenças camarárias para a realização do evento.

Solicita-se ainda a disponibilização, no dia do evento, dos seguintes equipamentos:

- 10 grades de separação, com o respetivo transporte;
- 3 plumas + lonas Porto.



Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Ver ponto anterior.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A coordenação do evento será da responsabilidade do A.F.C. e da sua Seção de Patinagem de Velocidade.

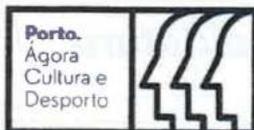
- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A iniciativa complementa esforços de divulgação da patinagem em iniciativas de rua promovidas anteriormente em conjunto com a ÁGORA PORTO. Surge também na sequência dos passeios similares anteriormente realizados nas seguintes datas: 1.ª edição 22/06/2014; 2.ª edição 25/11/2015; 3.ª edição 10/07/2016 e a 4.ª edição 17/09/2017.

É aspiração geral do Clube, em articulação com a Federação de Patinagem de Portugal / Associação de Patinagem do Porto, contribuir para o desenvolvimento da modalidade na cidade do Porto.

- j. Calendário e prazo global de execução:

O passeio realiza-se na quarta-feira, dia 5 de Outubro de 2022, com início às 10 h e 30 m e com fim previsto para as 12 h e 30 m. Prevê-se que toda a preparação do programa e lançamento do evento ocorra até ao dia 5 de Setembro de 2022.



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável.

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 05/08/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: